



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 140/2021

Processo nº 23541.000229/2021-65

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 140/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA SESSÃO PÚBLICA: **17/01/2022**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 155125

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, sediada na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 22 - Campus Universitário - Bairro Camobi - CEP 97105-900, em Santa Maria-RS, CNPJ 15.126.437/0019-72, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018, na **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, na **Norma Operacional EBSEH nº 03**, de 03 de junho de 2016, **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

1.5. **Visitas Técnicas, de caráter facultativo, tem como data limite a véspera da abertura do pregão eletrônico (no término do expediente do dia 14/01/2022).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155125/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10302501885850043

Natureza de Despesa: 33 90 30 - Material de Consumo / 33 90 39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

- 4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;
- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.3.10. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.6.1. Valor (unitário/mensal/anual) do item;

5.6.2. Descrição do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (total/anual, conforme o caso) do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

6.24. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

b) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

d) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

e) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" **prazo mínimo de duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.11. **Qualificação Técnica:**

8.11.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacitação Técnica**, fornecido por entidade pública ou privada do profissional responsável técnico indicado para o objeto licitado, comprovando a aptidão para a execução de serviços descritos no objeto da presente licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail.

8.11.2. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro no CREA**, constando o nome do responsável técnico pelo serviço a ser executado, este deverá ter formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica.

8.11.3. Cópia de **Documento comprobatório de vínculo do responsável técnico com a licitante vencedora**; o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

8.12. **As Visitas Técnicas ao local de execução do Objeto deste Edital terão caráter facultativo, sendo a data limite para tal visita técnica a véspera da abertura do pregão eletrônico, conforme item 1.5 deste edital.**

8.12.1. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, por meio de telefone e/ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.12.2. Para o licitante que optar por realizar a visita técnica será emitida uma declaração de visita a qual deverá ser devidamente assinada pelo responsável do HUSM-UFSM e pela licitante (modelo do Anexo C do Termo de Referência). Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.12.3. Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao Setor de Infraestrutura Física, por meio dos telefones (55) 3213-1674, no horário compreendido entre 08:00 (oito) horas e 17:00 (dezessete) horas, com o(s) servidor(es) Tomás Cherobini Dalla Corte, ou através do(s) e-mail(s) tomas.corte@ebserh.gov.br.

8.12.4. Para a visita ao local onde será executado o objeto da presente licitação, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos

serviços objeto desta licitação.

8.12.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração obrigatória de que não efetuou a visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (modelo do Anexo D do Termo de Referência). Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Dessa forma, o licitante deverá assumir toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I - *Termo de Referência/Projeto Básico*, sob pena de desclassificação do licitante.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.1.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.*

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As disposições referentes à garantia contratual encontram-se previstas no Termo de

Referência, anexo deste edital.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para firmar Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.3.2. Revogar a licitação

15. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca do reajuste/reactuação do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

18.1.2. No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

18.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser enviadas para o Serviço de Recepção de Materiais do HUSM-UFMS, através do e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017.

18.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017, quando couber:

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 19.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.1.8. não manter a proposta;
- 19.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh/HUF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o HUF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUF, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.12. Aos licitantes, será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio <https://bityli.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

20.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 1 dia útil após o seu recebimento.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **pregoes.husm@ufsm.br**, Telefone (55) 3213-1688, no horário de **09h00 as 12h00** e das **13h00** à s **17h00**, ou através do endereço: Unidade de Licitações HUSM-UFSM - Avenida Roraima, 1000 - Prédio 22 - Serviço de Protocolo - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS.

20.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

20.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste Edital.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá as do Termo de Referência/Projeto Básico.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus demais Anexos ou peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Roraima, 1000 - Prédio 26-E - Serviço de Protocolo - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 21.14.1. **ANEXO I** - Minuta de Contrato;
- 21.14.2. **ANEXO II** - Formulário de informações da licitante;
- 21.14.3. **ANEXO III** - Projeto Básico.

(assinado eletronicamente)
JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 22/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18460379** e o código CRC **DCB2D10B**.

MINUTA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima, 1.000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://hospital.husm.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23541.000229/2021-65

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH, FILIAL
HUSM E A EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 - Prédio 22 - Cidade Universitária - Santa Maria - RS, neste ato representada por sua Superintendente **ELAINE VERENA RESENER**, portadora do RG nº 10*****31 SSP/RS e CPF nº 243.****.***-91, nomeada pela Portaria nº 30, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2014 e por seu Gerente Administrativo **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 10*****81 SSP/RS e CPF nº 560.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na com sede na _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo nº **23541.*****/****-*****, e de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º ***/******, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da última assinatura eletrônica aposta pelos Contraentes, constantes do final do presente instrumento.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrada a manutenção de interesse na continuidade do serviço;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A eventual interrupção do contrato, por qualquer uma das partes, deverá ser comunicada formalmente com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que se pretende cessar a execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Importa o presente contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	20_NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

OU

7.1. A contratada está dispensada da apresentação da garantia contratual, em razão do disposto no item 15.8 do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.2. 11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. 11.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.6. 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
 - 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
 - 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 18.1.1. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
 - 18.1.2. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada

para promover as mudanças necessárias;

18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

18.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

18.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.4. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

NOME

Superintendente

(assinado eletronicamente)

NOME

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

NOME

Gerente

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Referência: Processo nº 23541.000229/2021-65 SEI nº 18465468



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23541.036072/2020-25

Interessado: Hospital Universitário de Santa Maria

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSEH-HUSM).

Anexar o formulário juntamente com a proposta comercial.

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo e atualizado): _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone (atualizado): () _____
E-mail p/ Licitações (atualizado): _____
Nome do Representante Legal* _____
CPF: _____
RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

No. Código do Banco: _____
Nome do Banco: _____
No. Agência Bancária: _____
Nome da Agência Bancária: _____
Cidade / UF da Agência Bancária: _____ / _____
No. Conta Corrente: _____

IMPORTANTE: Tendo em vista que os processos desta instituição são eletrônicos, inclusive a assinatura de Atas/Contratos, e com o intuito de agilizar essa etapa do certame, solicitamos que acessem o link https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para realizar o cadastro da empresa e do responsável legal para assinatura

de Ata/Contrato deste certame, caso sua empresa seja declarada vencedora.

Após a realização do cadastro (ou se a empresa e o representante legal já forem cadastrados) é imprescindível comunicar esta instituição através do e-mail licitacoes.husm@ebserh.gov.br, enviando o nº do Pregão a que se refere, cópia de documento de identificação e contrato social/publicação.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23541.000229/2021-65

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, com detalhamento constante neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Manter as condições de operação e manutenção dos grupos geradores é de suma importância para seu correto funcionamento, pois em um ambiente hospitalar são a principal e muitas vezes única retaguarda para faltas de energia de curta, média e longa duração da rede elétrica local.

2.2. Nas dependências do HUSM os grupos geradores em questão atendem áreas críticas de manutenção à vida, como Bloco Cirúrgico, UTI's, Central de Laboratórios, entre outras onde o suprimento de energia elétrica deve ser ininterrupto.

2.3. Esses equipamentos, devido às suas complexidades e exigências da norma ABNT NBR 13534/2008 e ANVISA RDC 50/2002, devem funcionar sempre que requeridos.

2.4. Conforme classificação da norma NBR ABNT 13534/2008 - Instalações Elétricas em Ambientes Assistenciais de Saúde, ambientes dos Grupos 0, I e II devem ser alimentados por uma fonte de segurança por um período de 24 horas, o que implica na obrigatoriedade de serem alimentados por uma fonte de emergência em até 15 segundos. Tal fonte de emergência são os grupos geradores e estas recomendações são reforçadas pela Resolução Anvisa RDC 50/2002.

2.5. A existência de contrato de manutenção com empresa especializada e que esteja habilitada a fornecer peças para manutenções preventivas e corretivas garante tempos menores de atendimento e reestabelecimento do funcionamento em situações de falha do equipamento. Lembrando que para uma instituição hospitalar um grupo gerador inoperante pode levar a resultados catastróficos.

2.6. A contratação, objeto deste Projeto Básico, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02; Decreto 10.024/2019 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 10.024/2019.

3.2. A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.3. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DOS GRUPOS GERADORES.

4.1. Seguem as especificações dos Grupos Geradores pertencentes ao HUSM, a que se refere esta contratação de modo a dar subsídios para a formulação de preços e conhecimento do objeto.

4.1.1. GMG 1:

- a) Motor Caterpillar diesel 6 cilindros modelo C15 com controle eletrônico, turbo alimentado, motor de arranque e alternador 24V.
- b) Regulador de velocidade eletrônico.
- c) Regulador de Tensão digital Cat DVR.
- d) Painel de controle do Grupo Gerador Cat EMCP4.
- e) Gerador Caterpillar, 569/625kVA contínuo/emergência, trifásico 380V, sistema brushless.
- f) Quadro de transferência com contatores ABB AF750 e USCA Deep Sea DSE 7320 MKII.
- g) Tanque incorporado a base.'

4.1.2. GMG 2:

- a) Motor Scania diesel 5 cilindros modelo DC09 072A, turbo alimentado, motor de arranque e alternador 24V.
- b) Gerador WEG AG10 250MI00ZI, 344/375kVA contínuo/emergência, trifásico 380V, sistema brushless.
- c) USCA DeepSea DSE 4520MKII.
- d) Quadro de transferência fixado a base do grupo motor gerador com contatores de 400A.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2. A contratada deverá prestar serviço de manutenção integral em 02 (dois) grupos geradores de energia pertencentes ao Hospital Universitário de Santa Maria, localizado em Santa Maria/RS.

4.3. A contratada deverá executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com realização de 01 (uma) visita em data programada obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês, realizada por um técnico especializado previamente cadastrado, obedecendo o Plano de Manutenção Preventiva do Anexo A.

4.4. Deve ser fornecido cronograma (Anexo B) das visitas de manutenção preventiva, que devem ocorrer das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 até o 5º dia útil do mês.

4.5. Trimestralmente deverá ser executado, posteriormente a preventiva, teste com carga nos grupos geradores com duração mínima de 1 hora. O técnico deve acompanhar o funcionamento do grupo gerador durante o período do teste afim de identificar possíveis anomalias de funcionamento e seus parâmetros em regime de carga.

4.5.1. O horário de realização do teste em carga deve ser previamente agendado para que se cause o mínimo transtorno para as áreas afetadas com as interrupções de energia que ocorrem nas transferências de carga.

4.6. Todas as despesas referentes aos técnicos da contratada que venham executar serviços de manutenção preventiva nas instalações do HUSM no que se refere a encargos sociais, deslocamentos, diárias, estadas, fretes, impostos, taxas e quaisquer outros ônus é de responsabilidade da mesma.

4.7. O HUSM não consentirá que pessoas não especializadas operem o grupo gerador, de forma a evitar o transtorno de possíveis avarias ou desregulagem no equipamento.

4.8. O HUSM coibirá o depósito de material obsoleto na sala do grupo gerador que, além de dificultar os serviços de manutenção, acarretará o surgimento de roedores responsáveis por sérios danos ao equipamento.

4.9. Os técnicos do HUSM não efetuarão troca de peças e componentes do grupo gerador sem antes consultar ou comunicar a empresa, e isto só ocorrerá em casos de extrema urgência.

4.10. Do Fornecimento de Peças e serviços especializados.

4.10.1. São por conta da contratada sem ônus para a contratante durante a vigência deste contrato o fornecimento e instalação/aplicação de:

- a) Juntas elásticas do sistema de arrefecimento e admissão de ar.
- b) Mangueiras de combustível.
- c) Mangueiras do sistema de arrefecimento.
- d) Abraçadeiras.
- e) Todo e qualquer tubo de transporte de fluídos presentes no motor do grupo gerador.
- f) Químicos convertedores de ferrugem e tintas utilizadas na recuperação de peças metálicas.
- g) Juntas de montagem do motor e do gerador.
- h) Graxa para rolamento.

4.10.2. O fornecimento dos demais insumos, peças e serviços especializados se dará após demanda devidamente registrada em relatório de atendimento técnico da contratada e apresentação de orçamentos.

4.10.2.1. A empresa deve apresentar 3 orçamentos para as peças, insumos e serviços especializados necessários conforme relatório apresentado ao gestor.

4.10.2.2. Os orçamentos devem ser apreciados pelo gestor do contrato que autorizará o fornecimento pelo orçamento mais vantajoso.

4.10.2.3. Para o fornecimento, a empresa deve enviar a Nota fiscal de aquisição juntamente com sua própria nota fiscal de fornecimento com valor já acrescido do respectivo BDI de peça ou serviço.

4.10.3. São classificados como serviços especializados todos serviços que possam a vir ser necessários e que devem ser executados por empresa especializada fora do escopo do objeto do contrato.

4.10.4. O valor dedicado ao fornecimento de peças e serviços especializados foi definido com base em orçamentos obtidos no mercado dos insumos necessários à manutenção preventiva, visto que estes insumos que serão utilizados para realização das revisões do grupo gerador devem ser fornecidos pela contratada.

4.10.5. Para os dois grupos geradores em questão devemos ter uma atenção especial a possíveis custos futuros com manutenção de seu sistema de injeção de combustível, que diferente dos outros geradores do HUSM que possuem injeção mecânica, estes possuem injeção eletrônica que se apresentarem problema tem custo elevado de manutenção conforme constatamos nos orçamentos.

4.10.6. Assim definiu-se o valor máximo anual de R\$30.000,00 para peças e insumos (Soma do custo anual com margem de segurança de 40%) e R\$ 37.000,00 para serviços especializados (Custo mais elevado de manutenção das unidades injetoras com margem de segurança de 40%). Juntos temos um total de R\$ 67.000,00 anuais para possíveis gastos com manutenção.

4.11. **Para os itens fornecidos que são componentes/peças neste Projeto Básico e anexos:**

4.11.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento do mesmo.

4.11.2. A assistência técnica e/ou substituição, durante o prazo de garantia dos componentes/peças deverá ser prestada no local onde os mesmos estiverem instalados ou alocados, sem ônus para a HUSM.

4.11.3. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus ao HUSM.

4.12. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, após o chamado do HUSM, inclusive quando o mesmo implicar troca destes componentes.

- 4.13. A contratada, por meio de seu técnico, deverá emitir e assinar o relatório de rotina de todo o serviço executado que deve ser apresentado ao setor de Infraestrutura Física do HUSM, que deverá mantê-lo devidamente arquivado, o relatório deve evidenciar a execução das rotinas do Anexo A.
- 4.14. O HUSM atestará a efetiva realização dos serviços, assinando os Relatórios de Rotinas de Serviços, após a conclusão dos mesmos.
- 4.15. A contratada deve disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico com atendimento 7 dias da semana e 24 horas por dia para realização dos chamados.
- 4.16. Os chamados de urgências e emergências deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas contado do recebimento da notificação/chamada, podendo ser prorrogado a critério da contratante desde que apresentada justificativa.
- 4.17. Na abertura de chamados de urgência e emergência serão realizadas 3 tentativas de contato telefônico, após será enviado e-mail, sendo o horário do atendimento via telefone ou do envio do e-mail a referência para contagem do prazo de atendimento. Expirado o prazo serão tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- 4.18. O prazo para eventuais manutenções corretivas em situações onde o grupo gerador esteja inibido pela falha e necessite substituição de peças é de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceitável pela fiscalização
- 4.19. A contratada deverá executar a rotina de manutenções preventivas e as ações corretivas sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal das unidades da contratante, salvo em casos de emergência.
- 4.20. A contratada somente poderá retirar equipamento, acessório e/ou componente a título de manutenção acompanhado de documento/autorização formal emitida pela contratante.
- 4.21. Ao fim de cada atendimento a contratada deve entregar ao fiscal ou gestor do contrato o relatório das atividades realizadas, sejam elas preventivas ou corretivas, informando da necessidade de peças para manutenção corretiva e preventiva se estas forem necessárias.
- 4.22. O fornecimento de peças e insumos para manutenções preventivas deve ser realizado na visita de manutenção programada para o mês seguinte ao da visita que registrou em relatório de atendimento técnico sua necessidade.
- 4.23. O prazo para responder a cada e-mail enviado pelo contratante é de 1 dia útil, iniciando a contagem da hora de recebimento do e-mail pela contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceitável pela fiscalização.
- 4.24. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- 4.25. Após a execução do serviço a empresa deverá entregar o local limpo. A empresa deverá ser responsável pela retirada de todo resto de material, providenciando seu correto destino, dando ênfase a óleos e produtos por ele contaminados, seguindo as recomendações da NR-25 - Resíduos Industriais.
- 4.26. A contratada deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço, seguindo as recomendações do item 2.14 do anexo G.
- 4.27. A contratada deverá informar previamente os dados dos técnicos responsáveis pela manutenção, nenhum técnico não cadastrado pela contratante será autorizado a realizar manutenções nos grupos geradores.
- 4.28. A contratada deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.29. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do HUSM.
- 4.30. A contratada responsabiliza-se em providenciar todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.31. A contratada terá o prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato para:
- 4.32. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) com respectivo comprovante de pagamento.

4.33. Apresentar toda documentação comprobatória dos requisitos de segurança e qualificação do(s) funcionário(s) responsáveis por realizar a manutenção nos grupos geradores conforme Anexo G.

4.34. Corrigir quaisquer falhas ou faltas de documentação que impeçam sua aprovação completa dentro do prazo citado.

4.35. Após aprovada documentação pelo SOST, o(s) técnico(s) da contratada devem agendar com antecedência mínima de uma semana a integração junto a equipe de segurança do trabalho do SOST.

4.36. A integração será realizada pelos técnicos de segurança do HUSM junto ao SOST segurança, tendo duração de um turno.

4.37. Durante a integração também serão verificados os EPIs do(s) Técnico(s), conforme ficha de EPI previamente enviada.

4.38. Após a realização da integração será liberado imediatamente o início dos trabalhos de manutenção.

4.39. O envio de documentos e agendamentos devem ser feitos diretamente com o Eng. Tomás pelo e-mail tomas.corte@ebserh.gov.br.

4.40. Os funcionários da contratada devem utilizar uniformes identificados da empresa, crachás fornecidos pela empresa assim como os EPI's e EPC's necessários para execução do objeto do contrato, seguindo as diretrizes do Anexo G.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O quantitativo a ser licitado é o apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de serviço de manutenção GMG 1	CATSER 2356	12 MESES	790,00	9.480,00
2	Prestação de serviço de manutenção GMG 2	CATSER 2356	12 MESES	690,00	8.280,00
3	Valor anual para aplicação de peças com BDI	CATMAT 402800	12		34.305,00
4	Valor anual para aplicação de serviços especializados com BDI	CATSER 2356	12 MESES		46.705,10

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacitação Técnica**, fornecido por entidade pública ou privada do profissional responsável técnico indicado para o objeto licitado, comprovando a aptidão para a execução de serviços descritos no objeto da presente licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail.

6.2. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro no CREA**, constando o nome do responsável técnico pelo serviço a ser executado, este deverá ter formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica.

6.3. Cópia de **Documento comprobatório de vínculo do responsável técnico com a licitante vencedora**; o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;

6.4. **Declaração, emitida pela licitante, de que ela cumprirá com a NR 10, 12, 16 e 35/SIT** (Norma Regulamentadora nº 10, 12, 16 e 35, Secretaria de Inspeção do Trabalho) na execução dos serviços solicitados pelo HUSM, bem como apresentar assinado o Anexo H - Termo de Aceitação das Exigências constantes nos Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho de SOST/SSP/CMA apresentadas

no Anexo G. Essas declarações devem ser apresentadas ao setor requisitante pela empresa vencedora do certame antes do início da execução do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR(S)	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA
10302501885850043	172853	6153000300	026443	02	33 90 30 - Material de Consumo 33 90 39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- a) Reuniões presenciais de trabalho;
- b) Telefonemas;
- c) Videoconferências; e
- d) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

8.2. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Projeto Básico.

8.3. O pagamento dos serviços prestados pela contratada será efetuando mensalmente, tendo o valor fixo, independente da quantidade de intimações disponibilizadas.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, do INSS e da Dívida Ativa da União.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. O HUSM-UFMS poderá reter os valores a serem pagos à CONTRATADA, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Ebserh, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

8.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

9. DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será iniciada em **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

10.2. O Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **5 (cinco) anos**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão** e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.7. Notificar previamente à CONTRATADA via e-mail e/ou documento oficial enviado via correios, quando da aplicação de penalidades.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão** e seus anexos.

11.9. Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão, Projeto Básico e Contrato**.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com número de telefone, e-mail e endereço físico.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a sub-contratação completa ou da parcela principal da obrigação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017, e que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

15.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

15.8. Caso o valor anual do contrato for inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 78, II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, atualmente fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a CONTRATADA estará dispensada da apresentação de garantia contratual, nos termos da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 66/2021/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSEH (17099639).

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O objeto do contrato será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do

inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

18.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

18.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

18.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

18.8. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

18.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

18.10. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

18.11. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

18.12. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como

devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

18.13. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

18.14. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

18.15. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

18.16. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

18.17. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.18. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

18.19. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

18.20. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18.21. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

18.22. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.23. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFMS poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado está sujeito a multa de mora, nos seguintes termos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.1. A multa a que alude este item não impede que a EBSEH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

19.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

19.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSEH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

19.4. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFMS, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento que a proposta se referir, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21. DO PREÇO

21.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Projeto Básico.

21.2. CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições deste contrato e sua proposta, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do contrato, a teor do que dispõe o art. 81, §1 da Lei 13.303/2016 e o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

ANEXO A: PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

GRUPO GERADOR		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Verificar e completar o líquido de arrefecimento do radiador.	Mensal
2	Verificar e corrigir as abraçadeiras e mangotes. Caso os mangotes estejam ressecadas e/ou furados ou as abraçadeiras danificadas, substituir.	Mensal
3	Verificar a existência de pontos de ferrugem na estrutura do radiador. Caso existam, retirá-los e aplicar antiferrugem e anticorrosivo de cor compatível com o equipamento.	Mensal
4	Verificar a existência de vazamento no radiador. Caso seja possível, corrigir através de soldas apropriadas.	Mensal
5	Verificar o sistema de vedação da tampa do radiador. Trocar se necessário.	Mensal
6	Verificar o estado de funcionamento dos tanques de expansão. Caso haja irregularidade, adotar as providências necessárias com vistas a sua correção.	Mensal
7	Verificar a tensão das correias do ventilador do radiador. Ajustar ou trocar, conforme o caso.	Mensal
8	Verificar, lubrificar e corrigir, se for o caso, o tensor da correia.	Mensal
9	Verificar a existência de ferrugens na caixa do ventilador, bem como nos dutos da descarga de ar. Retirar e aplicar antiferrugem e anticorrosivo de cor compatível com o equipamento. Caso seja necessário, recuperar a lona acoplamento.	Mensal
10	Substituir a água do radiador, com aplicação de aditivo antiferruginoso e troca de filtro de água, de acordo com as especificações do fabricante.	semestral
11	Verificar a integridade e funcionamento do sistema de pré-aquecimento do sistema de arrefecimento.	Mensal
12	Proceder à limpeza geral do motor gerador, com aplicação de desengraxante.	Semestral
13	Verificar a existência de pontos de infiltração de água para equipamento montado em container. Corrigir as vedações quando necessário.	Mensal
14	Realizar a limpeza, com lavagem externa para remoção de sujidades para equipamento montado em container.	Semestral
15	Realizar teste com carga no Grupo Gerador, acompanhando seu funcionamento	Trimestral
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Verificar e corrigir a existência de vazamento nas junções, conexões, tubulações, mangueiras, tanques, visores de nível, bombas de transferências, registrador e outros componentes pertencentes ao sistema.	Mensal
2	Trocar elementos de filtros de combustível e limpeza do pré-filtro.	semestral
3	Testar bicos injetores, calibrá-los ou substituí-los, caso necessário.	Anual
4	Realizar limpeza interna dos tanques de combustível.	Anual
5	Aplicar aditivo antibacteriano no combustível, realizando filtragem de todo combustível presente no tanque.	Trimestral
ACOPLAMENTOS		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Verificar as borrachas das luvas elásticas. Caso haja rachaduras, substituí-las.	Mensal
2	Reapertar os parafusos de fixação dos amortecedores de vibração.	Semestral
3	Reapertar os parafusos do monobloco do motor (carcaça de proteção do volante) e das proteções das correias em geral.	Semestral
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Verificar e medir as pressões da bomba de óleo. Caso os valores estejam fora dos padrões, analisar e corrigir.	Anual
2	Verificar a existência de vazamento junto ao cárter, tampa de válvula, tampas laterais, filtros, turbinas e demais pontos. Analisar e corrigir	Mensal

2	procedendo ao reaperto geral, troca de juntas entre outros procedimentos definidos pelos fabricantes.	Mensal
3	Substituir o óleo lubrificante, independentemente do estado de conservação.	Semestral
4	Reapertar os parafusos de fixação dos cabeçotes com a regulagem das válvulas.	Semestral
SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Limpar e verificação dos filtros de ar.	Mensal
2	Substituição dos filtros de ar.	Anual
3	Reaperto geral dos coletores de admissão e descarga de ar, bem como dos turbo-compressores.	Semestral
ALTERNADOR		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Reaperto geral dos terminais de ligação dos cabos.	Semestral
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade
1	Proceder ao reaperto geral nos terminais do motor de partida.	Semestral
2	Verificar o funcionamento dos motores de partida. Caso haja alguma anormalidade, corrigir.	Mensal
3	Verificar os terminais e os condutores de interligação entre o carregador de baterias e o motor de partida, bem como entre o motor de partida e as baterias. Rearrumar, amarrar, fixar, trocar e reapertar.	Mensal
4	Medir tensão, corrente e temperatura de cada elemento de bateria. Comparar com os valores padrões e adotar as providências cabíveis.	Mensal
5	Realizar inspeção termográfica no interior do QTA a fim de verificar a existência de pontos de aquecimento anormal. Se necessário agendar com o responsável da unidade o desligamento do sistema para intervenção.	Semestral
2	Remover sujidades e poeira do QTA.	Mensal

ANEXO B

Cronograma de Visitas para Manutenções Preventivas					
Empresa:					
Nº Contrato:			Início do Contrato:		
GMG 1: CATERPILLAR 625kVA					
Visita:	Data:	Horário	Nome do Técnico:	Assinatura:	Visto:
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
7º					
8º					
9º					
10º					
11º					
12º					
GMG 2: STEMAC 375kVA					
Visita:	Data:	Horário	Nome do Técnico:	Assinatura:	Visto:
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					

7º					
8º					
9º					
10º					
11º					
12º					
Técnicos Autorizados					
Nome:				CPF:	

ANEXO C: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo no HUSM, **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou visita técnica ao local onde será executado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, objeto do **Edital do Pregão n.º XXX/2021**.

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na condição de **REPRESENTANTE DA EMPRESA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, objeto do **Edital do Pregão n.º XXX/2021**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

_____, de _____ de 20__.

 NOME
 (REPRESENTANTE DO HUSM)
 CPF nº:
 RG nº:

 NOME
 (RESPONSÁVEL DA EMPRESA)
 CPF nº:
 RG nº:

ANEXO D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado(a) o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação ___/2021 e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

_____, de _____ de 20__.

 NOME
 (RESPONSÁVEL DA EMPRESA)
 CPF nº:
 RG nº:

ANEXO E: COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (PARA PREENCHIMENTO DA PARTICIPANTE E ENTREGA JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL)

COMPOSIÇÃO DO BDI.		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Rateio da Administração Central	
2	Risco	
3	Seguro Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro	
6	COFINS	
7	PIS	
8	ISS	
9	Outros (Especificar)	

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI (\%) = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{AC + R + S + G}{100}\right) * \left(1 + \frac{DF}{100}\right) * \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \frac{C + P + I}{100}\right)} \right] - 1 \right\} * 100$$

Legenda: AC = Rateio da Administração Central, R = Risco, S = Seguro, G = Garantia, DF = Despesas Financeiras, L = Lucro, C = COFINS, P = PIS, e I = ISS.

A licitante deverá apresentar a planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 da Presidência da República, e dos Acórdãos nº 2.369/2011 e 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Deve ser respeitada as deliberações da Súmula do TCU nº 254/2010, e dos Acórdãos nº 325/07 e 2369/11 - Plenário do TCU, segundo os quais o IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, conforme o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário TCU.

Valores de BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Fornecimento de Materiais e Equipamentos - BDI(ma)	11,10%	14,02%	16,80%
Serviço Especializado de Manutenção em GMG - BDI(se)	24,00%	25,84%	27,86%

Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais conforme o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso.

Fornecimento de Materiais e Equipamentos - BDI(ma)	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Rateio da Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%

Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

Serviço Especializado de Manutenção em GMG - BDI(se)	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Rateio da Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro + Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesa Financeira	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%

* Pela ausência de dados específicos para Serviço Especializado de Manutenção em Grupo Motor Gerador, em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário foram considerados os valores padrões existentes da área mais próxima a esta.

ANEXO F: TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES			
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - HUSM			
SETOR DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA.			
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviço de manutenção GMG 1	12	
2	Prestação de serviço de manutenção GMG 2	12	
A	Valor total anual do serviço		
	BDI (Aplicação de peças e serviços especializados)		Valor (%)
B	VALOR - BDI (ma), a incidir sobre a Aplicação de Peças		
C	VALOR - BDI (se), a incidir sobre a Aplicação de Serviços Especializados		
	Valores Previstos		Valor (R\$)
D	Valor Anual Previsto para Aplicação de Peças		R\$ 30.000,00
E	Valor Anual Previsto para Aplicação de Serviços Especializados		R\$ 37.000,00
	Valores Previstos com BDI		Valor (R\$)
F	Valor Anual Previsto para Aplicação de Peças com BDI (D x (1 + B/100))		
G	Valor Anual Previsto para Aplicação de Serviços Especializados com BDI (E x (1 + C/100))		
	Valor Global : (A + F + G)		

ANEXO G: REQUISITOS SOST/HUSM

1 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO PACIENTE (SSP) PARA ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS OU CONTRATADOS:

- 1.1 Identificar-se ao acessar o ambiente hospitalar e as diferentes áreas do hospital;
- 1.2 Portar crachá de identificação;
- 1.3 Transportar os materiais de trabalho bem acondicionados, fixos e organizados em carros funcionais;
- 1.4 Comunicar responsáveis pelo setor onde será realizado o trabalho e solicitar permissão para acessar áreas restritas;
- 1.5 Higienizar as mãos (ao acessar o ambiente, antes de sair do local de execução do trabalho e antes de sair do hospital);
- 1.6 Iniciar o serviço com brevidade e executá-lo com agilidade e segurança, para não interferir no atendimento ao paciente;

- 1.7 Utilizar meios para isolar a área de trabalho, conforme o serviço a ser executado: avisos, faixas, cordões de isolamento, telas, tapumes, cortinas vedantes para obras que geram poeira, e garantir a segurança na fixação de tapumes e andaimes;
- 1.8 Não interromper fluxo de passagem e transporte de pacientes;
- 1.9 Não interromper fornecimento de energia elétrica ou desligar/desconectar equipamentos sem consentimento da equipe do setor;
- 1.10 Zelar pelo silêncio, reduzindo ruídos ao mínimo possível;
- 1.11 Manter discrição e sigilo com relação aos pacientes e procedimentos;
- 1.12 Não fotografar o ambiente, pacientes e demais membros da comunidade hospitalar (se necessário ao trabalho, solicitar permissão da assessoria de comunicação);
- 1.13 Segregar e destinar os resíduos da obra/trabalho com responsabilidade, conforme NR-25;
- 1.14 Não desperdiçar produtos, insumos e energias (água, luz, papel);

Para os trabalhos com corte e geração de poeira, esses devem ser realizados fora do hospital e só após retornarem para o hospital, evitando ruídos e poeiras nas unidades.

2 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 A EBSEH-HUSM estabelece, nesta especificação técnica, as exigências mínimas de SOST/SSP/CMA (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde e Segurança do Paciente/Comissão de Meio Ambiente) para empresa LICITADA, que vier a exercer atividades objeto desta licitação.

2.2 Caberá à LICITADA total responsabilidade no cumprimento dos Requisitos de SOST/SSP/CMA do HUSM-EBSEH, dos procedimentos a seguir estabelecidos, bem como os demais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Decreto-Lei n.º 5.452 de 01 de maio de 1943, nas Seções III, IV, e V; das Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, hoje ENIT - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia, bem como as NBR's citadas no Projeto Básico, pertinente ao objeto da licitação é obrigação exigida as LICITADAS, estendendo-se esta responsabilidade às suas subcontratadas, conforme seguem abaixo:

2.3 A LICITADA deverá enviar uma declaração juntamente com a proposta técnica, se responsabilizando naquilo que se aplicar à atividade, declarando que irá cumprir rigorosamente os preceitos Legais e considerados nesta especificação técnica.

2.4 A LICITADA deve instituir e manter a disposição dos órgãos de fiscalização antes do início das atividades os seguintes documentos, sendo alguns em formulário padrão do HUSM-EBSEH:

2.4.1 Termo de Aceite das exigências (conforme ANEXO H);

2.4.2 Ficha de registro de todos os empregados envolvidos no contrato;

2.4.3 Ordens de Serviço e autorização dos empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-1 - Disposições Gerais;

2.4.4 Certificados de capacitação e habilitação para os empregados e responsáveis técnicos (Engenheiros, técnicos com ART do CREA, certificados de formação, qualificação, capacitação para função, autorização, etc.);

2.4.5 ASO - Atestados de saúde ocupacional de todos os empregados indicados no contrato. Para os empregados que realizarem trabalhos de risco tais como: espaço confinado, trabalho em altura ou transporte de cargas com uso de máquinas e equipamentos, deve constar no ASO essa autorização;

2.4.6 Manter profissional que atue nas questões relacionadas a SST, SESMT, de acordo com o número de empregados e grau de risco das atividades, em atendimento a NR-4 - Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho;

2.4.7 Manter profissional a disposição que atue nas ações referentes a CIPA, ou profissional designado, em atendimento a NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

- 2.4.8 Apresentar e manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento e ficha de entrega EPI dos empregados, (contendo EPIs específicos para a função descritos no PPRA, para todos os empregados envolvidos) em atendimento a NR-6 - Equipamento de Proteção Individual;
- 2.4.9 Manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho o PCMSO, em atendimento a NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- 2.4.10 Manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho o PPRA, em atendimento a NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 2.4.11 Implementar no HUSM as recomendações da NR-10, mantendo a disposição dos seus empregados e órgãos de fiscalização os procedimentos para trabalho com eletricidades, o prontuário das instalações elétricas, os esquemas unifilares, equipamentos de proteção individual e coletivos para trabalhos com eletricidade e com testes dielétricos em dia, bem como os demais itens da norma;
- 2.4.12 Apresentar e manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de NR-10 Básico (40 horas), NR-10 SEP (40 horas) quando dos trabalhos do SEP e suas reciclagens, para todos os empregados envolvidos nos serviços com eletricidade, em atendimento a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 2.4.13 Certificado de operador de equipamentos para transporte, movimentação, (para os empregados operadores destes equipamentos), em atendimento a NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 2.4.14 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os certificados de treinamento da NR-12 para os empregados que utilizam máquinas e equipamentos, em atendimento a NR-12 - Máquinas e Equipamentos (O treinamento devem ser referentes as máquinas e equipamentos que o empregado estará autorizado a utilizar);
- 2.4.15 Elaborar e implementar o Laudo de Atividade e Operações Insalubres em atendimento a NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
- 2.4.16 Elaborar e implementar o Laudo de Atividade e Operações Perigosas em atendimento a NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;
- 2.4.17 Elaborar e implementar o Laudo Ergonômico e um Programa de Ergonomia para os seus empregados no HUSM, em atendimento a NR-17 - Ergonomia;
- 2.4.18 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamentos para todos os empregados de prevenção contra incêndio, em atendimento a NR 23 - Proteção contra incêndio;
- 2.4.19 Destinar adequadamente os resíduos provenientes de sua operação em atendimento a NR-25 - Resíduos Industriais;
- 2.4.20 Elaborar e implementar o manual de sinalização para delimitar e demarcar as áreas de serviço, em atendimento a NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 2.4.21 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de NR-35 Trabalho em Altura (certificado de treinamento de trabalho em altura dos empregados que trabalharão acima de 02 (dois) metros de altura).

OBS: Sempre que novos empregados forem inseridos ou substituídos, a LICITADA deve enviar ao SOST a ficha de registro, o ASO, a ficha de entrega de EPI e os certificados de treinamentos acima relacionados.

2.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

- 2.5.1 Os equipamentos de proteção coletiva devem ser padrão EBSEH-HUSM-UFSM e quando não, devem passar por avaliação da SOST, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 2.5.2 Cones de sinalização de no mínimo 0,75cm nas cores laranja e listas brancas, fitas zebradas de sinalização com recolhedor, cerquites para limitação e demarcação de área, placas de sinalização de área de riscos.
- 2.5.3 Para os trabalhos com risco de projeção de partículas e materiais devem ser adotados tapumes, biombos, barreiras de material adequado a cada tipo de atividade que impeçam a

exposição de terceiros a esses materiais.

2.5.4 Os pontos de ancoragem para trabalho em altura devem ser instalados e certificados pela empresa CONTRATADA.

2.5.6 Quando necessário isolar a área de trabalho ou áreas de vivências as sinalizações devem ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.

2.5.7 Bastões, ferramentas e tapetes isolantes deve estar com seu teste de validade em dia e a disposição das equipes.

2.6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NR-6

2.6.1 Conforme estabelece a Portaria N° 3.214 do MTE, toda empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

2.6.1.1 Sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não fornecer completa proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho.

2.6.1.2 Enquanto as medidas de proteção coletivas estiverem sendo implementadas.

2.6.1.3 Para atender situações de emergência.

2.6.2 As Uniforme retardante a chamas, capacete, óculos de segurança, luvas e calçado de segurança são de uso obrigatório em todas as atividades.

2.6.3 Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

Nota 1: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

Nota 2: Deverá ser realizada avaliação dos produtos químicos e definidos os EPI's necessários para utilização e manuseio, tais como: aventais, macacões, máscaras respiratórias com filtro específicos, óculos de segurança, calçados adequados, etc.

Nota 3: Os equipamentos de proteção individual deverão ser listados e apresentados para avaliação da SOST.

2.6.4 A LICITADA tem obrigação de:

- a) adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- c) orientar e treinar o empregado sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE, qualquer irregularidade observada no EPI;
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

2.6.4.1 Os EPIs básicos, mas não exclusivos as atividades da LICITADA, são:

- a) Capacete com jugular, proteção da cabeça contra a projeção e/ou queda de objetos, contato com partes energizadas, classe B;
- b) Botina de segurança com certificado de aprovação para trabalhos com eletricidade, óleos e produtos

químicos padrão EBSERH-HUSM-UFSM, com biqueira de composite e palmilha anti-perfurante;

2.6.4.2 Óculos de proteção - proteção dos olhos contra a projeção de objetos e partículas sólidas, calor, intensidade luminosa, radiação.

2.6.4.3 Luvas proteção das mãos contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, radioativos, calor e eletricidade.

Nota 1: As luvas utilizadas para as diferentes atividades devem ser autorizadas pela SOST da EBSERH-HUSM-UFSM.

Nota 2: As luvas isolantes para trabalhos com eletricidade devem estar com teste de validade e teste dielétrico em dia.

2.6.4.4 Proteção contra quedas - Padrão EBSERH-HUSM-UFSM

2.6.4.4.1 Cinto paraquedista, corda de linha de vida e de salva-vida e trava-quedas e/ou outro dispositivo para escalada em altura. Proteção contra quedas em trabalhos acima de 2,0 metros de altura.

2.6.4.4.2 Para trabalhos acima de 2,0m devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem conforme NR-35.

NOTA: Não serão aceitos equipamentos de segurança para trabalho em altura onde seus componentes não tenham CA's conjugados.

2.6.4.5 Vestimentas (Uniforme)

2.6.4.5.1 Para atividades de projetos a empresa deve fornecer uniformes compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, sendo que os mesmos devem proteger os membros superiores e inferiores dos seus empregados, contra projeções de produtos químicos (macacões impermeáveis), partículas sólidas ou líquidas e que atendam as condições climáticas.

2.6.4.5.2 Para atividades com eletricidade e no SEP (Sistema Elétrico de Potência) ou em suas proximidades devem ser adotadas vestimentas adequadas e resistentes ao pico máximo de curto da SE com material retardante a chamas conforme ATPV e classificação de risco, mínimo 2.

2.6.4.5.3 Todas as vestimentas devem proteger os membros inferiores e superiores, sendo proibido o uso de bermudas, calções, ou similares, regatas, camisas ou camisetas sem mangas, ou similares.

2.7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR-7

2.7.1 A LICITADA deve entregar o PCMSO com prazo de validade atualizado que deverá ser assinado por um médico do trabalho em conformidade com os riscos levantados no PPRA.

2.7.2 Caso a validade expire antes do término das atividades a LICITADA, deverá apresentar novo PCMSO válido.

2.7.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que realizarão o serviço devem constar todos os exames determinados no PCMSO da empresa e devem estar dentro do prazo de validade, para os casos específicos tais como: trabalho em altura, espaço confinado e movimentação de materiais e pessoas com máquinas ou equipamentos devem constar a autorização para a atividade (ex: para trabalhos acima de 2,00 metros, deve constar no ASO a autorização "apto para trabalho em altura").

2.8 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) - NR-9

2.8.1 A LICITADA deve entregar o PPRA com prazo de validade em dia e atualizado;

2.8.2 Caso a validade expire antes do término das atividades ou durante o período de vigência da licitação, a LICITADA deverá apresentar novo PPRA válido.

2.9 - PERMISSÕES DE TRABALHO - Antes do início de cada atividade uma ordem de serviço deve ser expedida pela área demandante, deve ser preenchida a AR (Análise de Riscos) ou documento equivalente, que atenda no mínimo o modelo da LICITANTE, e de acordo com o tipo de serviço, deve ser elaborada a Permissão Especial de Trabalho:

- PTRE/APR Geral (elaborada para todos os serviços), anexo J;
- Ou documento equivalente.

2.10 - FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO - O atendimento aos requisitos legais e de segurança, serão inspecionados antes do início dos trabalhos e fiscalizados periodicamente durante a vigência da licitação. Não conformidades identificadas nos itens desta especificação e demais requisitos de segurança e legais serão passíveis de embargo da atividade pela LICITANTE.

2.11 - ACESSO DE EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS À SERVIÇO DA EBSEH-HUSM-UFMS - Todos os serviços executados por empresas terceirizadas nas dependências da EBSEH-HUSM-UFMS deverão ter um acompanhamento de um profissional da EBSEH-HUSM-UFMS para supervisionar o início do serviço.

2.12 - ACIDENTES/SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA -

2.12.1 Em caso de acidentes com contratados, pacientes, funcionários da EBSEH ou de qualquer outra natureza, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Fiscal, Gestor do Contrato e ao SESMT (SOST) da LICITANTE;

2.12.2 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os documentos decorrentes das investigações e análises do acidente, bem como a estatística/indicadores de acidente do trabalho onde conste o número de acidentes, as horas homens trabalhadas e as taxas de gravidade e frequência, mensal e acumulado do ano, em atendimento aos quadros da NR-4;

2.12.3 Informar a LICITANTE o plano de resposta à emergência e fluxo de atendimento em casos de acidente do trabalho com seus empregados.

2.13 - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.13.1 A documentação deverá ser enviada para a unidade demandante, por meios físicos (papel) e em cópia eletrônica em CD ou DVD em igual teor aos documentos impressos. Este enviará para a SOST para análise com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso haja inconsistência dos documentos e/ou incompleta, a SOST estará reportando a área demandante que deverá providenciar a adequação e enviar novamente para análise que terá como prazo de avaliação 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do novo documento.

2.13.2 Após avaliação e aprovação de toda a documentação recebida, e empresa vencedora da licitação deve encaminhar seus empregados para integração de segurança com agendamento prévio mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na integração a empresa vencedora deve apresentar-se com a equipe completa além dos EPIS, EPCs, ferramentas e veículos para a realização de check list.

2.14 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS

2.14.1 O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo. Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, camionetes, máquinas em geral, etc.

2.14.2 O condutor deve possuir habilitação adequada à operação de cada veículo conforme legislação de trânsito brasileira.

2.14.3 Os veículos devem possuir cinto de segurança três pontos para todos os ocupantes do veículo.

2.14.4 Os veículos tipo pick-up, caminhoneta ou caminhão devem possuir aviso sonoro de ré.

2.14.5 É proibido transportar ferramentas e materiais junto aos ocupantes do veículo, esses devem possuir compartimentos adequados evitando a projeção em caso de sinistros.

2.14.6 A empresa fica responsável pela sinalização e isolamento da área de descarregamento de acordo com a ABNT NBR 9735:2014.

2.15 - INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

2.15.1 Todos os empregados deverão passar por integração de segurança antes do início das atividades, abordará pelo menos os seguintes assuntos:

- Medidas de segurança da EBSERH-HUSM-UFSM;
- NR-6 Medidas de controle e uso dos EPIs e EPCs;
- PTRE/APR - Análise Preliminar de Riscos;
- Inspeção de Segurança;
- Chek List;
- (PAE) Plano de Atendimento a Emergências da EBSERH-HUSM-UFSM;
- Comunicação de acidentes e incidentes;
- Instrução de trabalho específico (NR-10, NR-11, NR-12, NR-20, NR-32, e NR-35).

2.15.2 A integração terá validade somente para os empregados que receberam o treinamento, devendo ser refeita sempre que estes empregados ficarem mais de 03 meses sem prestar serviços para a EBSERH-HUSM-UFSM.

2.15.3 A integração obedecerá ao conteúdo que consta no Procedimento Operacional Padrão para Gestão de Contratadas.

2.16 - ATIVIDADES DE IÇAMENTO DE CARGAS:

2.16.1 Todo o equipamento utilizado para içar materiais ou pessoas devem atender as especificações das NR-11 e NR-12 e NR-18 e NR-35;

2.16.2 Somente pessoas qualificadas, capacitadas e certificadas podem operar equipamentos de elevação;

2.16.3 Um plano de içamento deve ser elaborado e aprovado pelo responsável da atividade e a SOST antes do início da movimentação;

2.16.4 Os equipamentos e acessórios utilizados nas atividades de movimentação de materiais devem estar em perfeito estado de conservação e passar por check list antes da movimentação, conforme os formulários da EBSERH-HUSM;

2.16.5 A empresa deve possuir um “Programa de Manutenção Preventiva” conforme recomendação do locador, importador ou fabricante e registrar essas manutenções junto ao livro de inspeção do equipamento.

2.17 - TRABALHO A QUENTE

2.17.1 As operações de soldagem e corte a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;

2.17.2 Todo o trabalho considerado trabalho a quente, como cortes, soldas, etc, devem ter uma PTRE/APR, conforme Anexo I;

2.17.3 Esta PTRE deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término, devendo ser entregue ao seu chefe no final do trabalho.

2.17.4 A área será considerada como segura somente após 30 minutos depois de concluído o serviço.

2.18 - TRABALHO COM ELETRICIDADE

2.18.1 Orientações Gerais: O Responsável Técnico (engenheiro eletricitista) é responsável por definir os conhecimentos necessários para os empregados que executam serviços em eletricidade serem considerados qualificados. Os conhecimentos mínimos são:

2.18.1.1 Realizado mediante ordem de serviço específica (OS) para data e local, assinada pelo superior imediato.

2.18.1.2 Responsável pela área.

2.18.1.3 Reconhecimento de níveis de voltagem de componentes energizados expostos.

2.18.1.4 Conhecimentos e métodos para manter as distâncias de segurança (zona de risco, zona controlada, zona livre) para os níveis de tensão no local de trabalho (conforme requisitos da NR-10).

2.18.1.5 Reconhecimento de todos os riscos elétricos envolvendo o trabalho com equipamentos de alta tensão ou em sua proximidade.

2.18.1.6 Conhecimentos e habilidades para executar trabalhos em instalações energizadas, ou em sua proximidade para tensão acima de 50 volts.

2.18.1.7 Procedimentos de emergência incluindo, mas não se limitando a, primeiros socorros, ressuscitação cardiopulmonar (RCP), resgate em áreas classificadas ou em altura.

2.18.1.8 Uso adequado de técnicas de prevenção e medidas de controle, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme NR-6, equipamentos de proteção coletiva (EPC), materiais isolantes e ferramentas isoladas para trabalhar em componentes energizados de equipamentos elétricos ou em sua proximidade.

2.18.1.9 Além dos conhecimentos mínimos, o treinamento de segurança em eletricidade deve seguir os seguintes Princípios Básicos:

2.18.1.10 Prioritariamente, os trabalhos devem ser executados em circuitos desenergizados. O processo de desenergização deve atender os preceitos da Norma Regulamentadora NR-10.

2.18.1.11 Todos os empregados que trabalham em ambientes com exposição a risco elétrico devem ser qualificados e autorizados formalmente conforme determina esse procedimento e a Norma Regulamentadora NR-10.

2.18.1.12 Os serviços realizados no SEP ou em alta tensão (acima de 1000V) não podem ser realizados individualmente.

2.18.1.13 Um empregado qualificado deve conhecer a tensão máxima da área onde for trabalhar.

2.18.1.14 Um empregado qualificado deve conhecer as distâncias de segurança para as diferentes tensões, sabendo que qualquer equipamento ou ferramenta deve ser considerado extensão do corpo.

2.18.1.15 O empregado qualificado deve ter conhecimento sobre os equipamentos de proteção aplicáveis às suas atividades.

2.18.1.16 O responsável técnico deve garantir que os empregados somente interajam em instalações e serviços com eletricidades se devidamente treinados. Os treinamentos obrigatórios a todos os empregados que realizam serviço no SEP ou em sua proximidade são:

2.18.1.16.1 Eletricidade básica (Carga horária mínima de 24 horas).

2.18.1.16.2 Curso de formação de eletricitista, predial, industrial ou de redes de transmissão e distribuição. (Conforme instituição de ensino).

2.18.1.16.3 Curso Básico de NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade (Carga Horária 40 horas).

2.18.1.16.4 Curso Complementar de NR-10 – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades (Carga Horária 40 horas).

Nota 1: Os treinamentos referentes à NR-10 e suas reciclagens devem ser realizados a cada dois anos.

2.19 - TRABALHO EM ALTURA

2.19.1 Para todos os trabalhos acima de 2,00 metros de altura, considerados trabalho em altura ou com riscos de queda em sua proximidade é obrigatória adoção de medidas de controle contra queda e deve ser precedido de uma PTR/PR;

2.19.2 As ações de segurança devem seguir as recomendações das NR's 12, 18 e 35 e seus anexos;

2.19.3 Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;

2.19.3 É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias;

2.19.4 Uma equipe treinada e equipada deve estar presente para atuar em caso de sinistro e um plano de resposta a emergências deve ser elaborado.

2.20 - PTRE - PERMISSÃO PARA TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS E APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

2.20.1 As atividades devem ser precedidas de uma PTRE/APR ou documento similar, onde serão identificados os riscos e as medidas de controle da mesma, devendo todo o pessoal envolvido participar dessa elaboração e assinar o documento, para só após iniciar a atividade, conforme modelo do anexo J deste documento;

2.20.2 Se durante a elaboração da PTRE/APR for identificado trabalho em altura, espaço confinado ou trabalho a quente, uma permissão especial deve ser preenchida conforme modelos deste documento;

2.20.3 Para trabalhos acima de 2,00 metros devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem ou disponibilizar equipamentos para trabalho em altura de acordo com as normas NRs 35, 18 e 12.

2.21- ATIVIDADES PROGRAMADAS

2.21.1 As atividades programadas, reparo, manutenção e substituição de estação geradora, devem ser precedidas de uma PTRE, onde indicará as etapas da atividade, medidas de controle e autorizações, mantendo assim uma sinergia entre as áreas demandantes, serviço de manutenção e equipes de fiscalização, devendo o documento estar a disposição das equipes no local de trabalho, durante a execução da atividade.

2.22 - TRABALHOS NÃO PREVISTOS

2.22.1 Sempre que novas atividades forem incorporadas ao processo e não estiverem previstas nesse Projeto Básico, a LICITADA tem a obrigação de avaliar e adotar as medidas de controles cabíveis, sem ônus para a Licitante;

2.22.2 Essas novas atividades devem ser informadas à LICITANTE para avaliação e validação das medidas de controle propostas pela LICITADA.

ANEXO H - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

À

EBSERH-HUSM-UFSM – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Hospital Universitário Federal de Santa Maria

Av. Roraima, n.º 1000, Prédio 22 – Santa Maria-RS - CEP 97.105-900

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, assume o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, recomendações e normativas contidas nos REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO de SOST/SSP/CMA (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde e Segurança do Paciente/Comissão de Meio Ambiente) do HUSM-EBSERH.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

Preposto da Proponente

ANEXO I - MODELO DE PERMISSÃO PARA TRABALHO A QUENTE

Tipo de serviço:			
Data:		Local:	
Horário Início:		Horário Término:	
Responsável pelo serviço:			
Equipamento(s) / Máquina(s):			
Empregado(s):			
Requer Observador de Incêndio: () Sim () Não	Nome do Observador de Incêndio:		
Equipamentos de Proteção Individual	SIM	NÃO	Observação
Luva de Raspa cano longo			
Manga de Raspa			
Avental de Raspa			
Perneira de Raspa			
Balaclava / Touca de algodão ou brim			
Creme Protetor grupo 1 (resistente à água) e 2 (resistente a óleo)			
Calçado de Segurança com elástico e biqueira de polipropileno em serviços executados no SEP			
Máscara de Solda com graduação acima de 13 UV			
Óculos de Segurança com total proteção contra radiação ultravioletas e contra projeção de partículas			
Protetor Auricular			
Máscara Respiratória para fumos metálicos			
Todos os EPIs devem estar secos e limpos, isentos de sujidades como óleo ou líquidos inflamáveis.			
Condições que devem ser verificadas ANTES de iniciar o trabalho	SIM	NÃO	Observação
O piso está limpo e livre de materiais combustíveis e inflamáveis			
As máquinas e equipamentos estão devidamente bloqueados e sinalizados (lockout/tagout)			
O piso é de material incombustível ou está protegido contra riscos de incêndio			
Os produtos inflamáveis ou combustíveis foram removidos, protegidos ou estão a uma distância maior do que 12m do local de trabalho.			

 EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS APR	Nº: -20 Revisão: 001 - Fevereiro 2017 Form xxx-2017
		HUSM-UFSM
6. Documentos vinculados () Não aplicável		
PTRE Nº: _____	FAMTRE Nº _____	
FCEP Nº: _____	CHECKLIST DE LIBERAÇÃO DE ANDAIME Nº: _____	
7. Envolvidos no trabalho		
Nome	Cargo/Função	Assinatura
8. Autorização da APR		
Conforme descrição e análise dos riscos, bem como da definição das medidas indicadas na análise dos riscos acima, autorizo a realização do(s) trabalho(s) discriminados nos itens 1 e 2 e analisados nos itens de 3 à 6.		
Responsável pela Área: Data: _____ Hora: _____ Assinatura: _____	Responsável pela Execução: Data: _____ Hora: _____ Assinatura: _____	
9. Fiscalização		
Fiscalização 1: Hora: _____ Fiscal: _____ Condições: () C () NC Assinatura: _____	Fiscalização 2: Hora: _____ Fiscal: _____ Condições: () C () NC Assinatura: _____	
9.1 CONDUTAS DA FISCALIZAÇÃO – SE CONDIÇÕES ESTIVEREM “NC”		
a. <u>Fiscalização 1</u> - Descrever as condições não conformes e medidas a serem adotadas:	Condição corrigida: () S () N Se “Sim”: autorizo a continuidade do trabalho. Hora: _____ Ass. resp. Área: _____ Ass. resp. Execução: _____	
b. <u>Fiscalização 2</u> - Descrever as condições não conformes e medidas a serem adotadas:	Condição corrigida: () S () N Se “Sim”: autorizo a continuidade do trabalho. Ass. resp. Área: _____ Ass. resp. Execução: _____	

Referência: Processo nº 23541.000229/2021-65 SEI nº 18465647